



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.421/2026**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2026.**

Projeto de Lei nº 024/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Emendas Modificativas nº 232 a 235/2025

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Emendas Individuais Impositivas nº 057 a 070/2025

Autoria: Engenheiro Barros

Emendas Individuais Impositivas nº 071 a 084/2025

Autoria: Clebinho Jogador

Emendas Individuais Impositivas nº 085 a 097/2025

Autoria: David Reis

Emendas Individuais Impositivas nº 098 a 109/2025

Autoria: Douglas da Analice

Emendas Individuais Impositivas nº 110 a 120/2025

Autoria: Elton Camargo Corrêa

Emendas Individuais Impositivas nº 121 a 135/2025

Autoria: Isaias Coelho

Emendas Individuais Impositivas nº 136 a 152/2025

Autoria: Joãozinho do Cavalo

Emendas Individuais Impositivas nº 153 a 165/2025

Autoria: Lucas da Saúde

Emendas Individuais Impositivas nº 166 a 167/2025

Autoria: Toninho Valflor

Emendas Individuais Impositivas nº 168 a 177/2025

Autoria: Vinícius do Mané





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

Emendas Individuais Impositivas nº 178 a 189/2025  
Autoria: Márcia Almeida

Emendas Individuais Impositivas nº 190 a 212/2025  
Autoria: Carlos Tattó

Emendas Individuais Impositivas nº 213 a 223/2025 e 236/2025  
Autoria: Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### SECÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões reais) e se desdobra em:

I – R\$ 323.400.000,00 (trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos mil reais) do Orçamento Fiscal; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

II – R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Receitas Correntes			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	80.423.180,83	100.000,00	80.523.180,83
Contribuições	5.874.000,00	0,00	5.874.000,00
Receita patrimonial	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
Transferências correntes	251.832.555,17	0,00	251.832.555,17
Outras receitas correntes	6.646.000,00	1.500.000,00	8.146.000,00
Deduções para o fundeb	-26.250.736,00	0,00	-26.250.736,00
Total das receitas correntes	319.590.000,00	1.600.000,00	321.190.000,00
Receitas de Capital	3.810.000,00	0,00	3.810.000,00
Transferências de Capital			
Total das Receitas de Capital	3.810.000,00	0,00	3.810.000,00
Totalda Administração Direta	323.400.000,00	1.600.000,00	325.000.000,00

**SECÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 221.925.000,00 (duzentos e vinte e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 103.075.000,00 (cento e três milhões, e setenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	204.885.515,95	100.976.000,00	305.861.515,95
Despesa de Capital	13.227.344,00	4.733.000,00	17.960.344,00
Reserva de Contingência	1.178.140,05	0,00	1.178.140,05
Total da Administração Direta	219.291.000,00	105.709.000,00	325.000.000,00

**II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Camara Municipal	12.284.067,00	0,00	12.284.067,00
Gabinete do Prefeito	2.079.000,00	0,00	2.079.000,00
Secret. Munic. Finanças, Orçam. Planej. Finan.	5.669.000,00	0,00	5.669.000,00
Procuradoria Geral do Município	2.625.000,00	0,00	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Educação	111.735.000,00	0,00	111.735.000,00
Fundo Secret. Munic. De Cultura e Turismo	2.021.000,00	0,00	2.021.000,00
Secretaria Munic. Esporte e Lazer	2.376.000,00	0,00	2.376.000,00
Secret. Munic. Obras e Desenv. Urbano	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
Fundo Secretaria Municipal Saúde	0,00	92.878.000,00	92.878.000,00
Fundo Secr. Munic. Assist. Desenv. Social	0,00	12.831.000,00	12.831.000,00
Secret. Munic. Infraestrutura Serv. Urbanos	30.938.000,00	0,00	30.938.000,00
Secret. Munic. Segurança Transito e Transp	23.740.000,00	0,00	23.740.000,00
Secret. Munic. Agric.e Abastecimento	1.536.000,00	0,00	1.536.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Secret. Munic. Meio Ambiente	1.409.000,00	0,00	1.409.000,00
Secret. Munic. Adm. Gestão Pessoal e Tecnol.	13.282.792,95	0,00	13.282.792,95
Secretaria Municipal de Governo	840.000,00	0,00	840.000,00
Secretaria Municipal de Suprimentos	1.198.000,00	0,00	1.198.000,00
Secre. Munic. Desenv. Econ. Rel. Trab. Emprego	840.000,00	0,00	840.000,00
Secretaria Habitação e Desenv. Urbano	955.000,00	0,00	955.000,00
Subprefeitura do Distrito do Cipó Guaçu	3.187.000,00	0,00	3.187.000,00
Total da Administração Direta	218.112.859,95	105.709.000,00	323.821.859,95
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	1.178.140,05	0,00	1.178.140,05
Total do Município	219.291.000,00	105.709.000,00	325.000.000,00

**III – POR FUNÇÕES;**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativa	12.284.067,00	0,00	12.284.067,00
03 – Essencial a Justiça	2.625.000,00	0,00	2.625.000,00
04 - Administração	24.885.566,54	0,00	24.885.566,54
06 – Segurança Pública	17.904.000,00	0,00	17.904.000,00
08 – Assistência Social	0,00	12.831.000,00	12.831.000,00
10 – Saúde	0,00	92.878.000,00	92.878.000,00
12 – Educação	111.735.000,00	0,00	111.735.000,00
13 – Cultura	1.851.000,00	0,00	1.851.000,00
15 – Urbanismo	38.210.000,00	0,00	38.210.000,00
17 – Saneamento	400.000,00	0,00	400.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.409.000,00	0,00	1.409.000,00
20 – Agricultura	1.536.000,00	0,00	1.536.000,00
23 – Comércio e serviços	281.226,41	0,00	281.226,41
26 – Transporte	2.616.000,00	0,00	2.616.000,00
27 – Esporte e Lazer	2.376.000,00	0,00	2.376.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.178.140,05	0,00	1.178.140,05
Total do Município	219.291.000,00	105.709.000,00	325.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias , mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingencia servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II - vinculados a operações de credito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 10. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.422/2026**

Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.

Projeto de Lei nº 021/2025  
Autoria: Chefe do Poder Executivo

Emenda nº 041/2025  
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

**§ 1º** Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**§ 2º** O Plano Plurianual comprehende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta Indireta, inclusive da Câmara Municipal, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

**Art. 2º** O PPA 2026-2029 está estruturado e organizado da seguinte forma:

**I -** Toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU

### ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

II - Os programas contemplam, no que couber, as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III - Os objetivos estratégicos do PPA 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Município pretende contribuir por meio de seus programas e serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

IV - Os programas são classificados como:

- a) Programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida do público-alvo direto do programa;
- b) Programas de Apoio Administrativo: têm por objetivo contribuir para manter a organização pública e para concretizar os resultados finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

V - Os programas são compostos por objetivos, indicadores recentes e de resultado, metas que se pretende alcançar, valores globais, órgão responsáveis e órgãos executores, assim definidos:

- a) objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa;
- b) Os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa seu público-alvo e são classificados em: (i) finalístico; e (ii) apoio administrativo;

VI - O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos, auxiliando seu monitoramento e avaliação;

VII - A meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano Plurianual e de produto a ser ofertado no período;

VIII - O valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**IX - As Secretarias Municipais, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo são os órgãos executores responsáveis pela implementação do programa.**

**Art. 3º São estabelecidas para o quadriênio 2026/2029 as diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais.**

**Art. 4º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não constituindo limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.**

**Art. 5º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias e nos créditos extraordinários, poderão ser criadas novas ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.**

**Parágrafo único.** Durante a vigência deste Plano Plurianual, os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual encaminhados pelo Poder Executivo deverão apresentar, em anexo, a programação orçamentária discriminada por órgão executor. (Redação dada pela Emenda nº 041/2025).

**Art. 6º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.**

**Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

### LEI

Nº3.423/2026

Altera a Lei nº 3.273 de 18 de setembro de 2024.

Projeto de Lei nº 139/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.273, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o evento ‘Vinde e Vede’, da Comunidade Católica de Embu – Guaçu”

Art. 2º Fica alterado Art. 1º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído o “Vinde e Vede”, evento da Comunidade Católica de Embu – Guaçu, a ser realizado no mês de Outubro de cada ano, período em que se celebra o Mês Missionário, dedicado a recordar a votação de todo cristão ao compromisso de ser missionário e anunciar o Evangelho”.

Art. 3º Fica alterado Art. 2º da Lei nº 3.273, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, firmar parcerias com as entidades representativas da Comunidade Católica, para promover o evento ‘Vinde e Vede’, com atividades de cunho religioso, social e cultural, abertas à participação de toda a sociedade, incentivando o espírito missionário e a integração comunitária”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.424/2026**

Institui no Município de Embu-Guaçu, a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas.

Projeto de Lei nº 065/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, com o objetivo de prevenir, identificar e combater o tráfico de pessoas em todas as suas formas, bem como promover a proteção e o atendimento humanizado às vítimas.

**Art. 2º** A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas observará os seguintes princípios:

- I- Dignidade da pessoa humana;
- II - Respeito aos direitos humanos;
- III - Atendimento humanizado às vítimas;
- IV - Participação e controle social;
- V - Integração com políticas públicas de assistência social, saúde, educação e segurança.

**Art. 3º** São diretrizes da Política:

- I - Promover campanhas educativas de conscientização sobre o tráfico de pessoas, especialmente em escolas, terminais de transporte e equipamentos públicos;
- II - Capacitar profissionais da rede pública municipal (educação, saúde, assistência social e guarda civil) para identificar possíveis vítimas e proceder aos encaminhamentos adequados;
- III - Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais, inclusive com o Ministério Público, Polícia Civil e Conselhos de Direitos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IV - Criar canais municipais para denúncia e encaminhamento de casos suspeitos ao CREAS e demais órgãos competentes;

V- Incentivar ações comunitárias e religiosas de prevenção e acolhimento, com ênfase nas populações mais vulneráveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação:

I - Criar o "Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas", de caráter consultivo, com representação da sociedade civil;

II - Desenvolver um Plano Municipal de Ações Integradas, com metas e indicadores;

III - Firmar convênios e termos de cooperação técnica com outros entes federativos e instituições privadas.

**Art. 5º** As ações decorrentes desta Lei poderão ser custeadas com recursos próprios do município, bem como com recursos estaduais, federais ou provenientes de parcerias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.425/2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº2826 DE 13/07/2015, ALTERADA PELA LEI Nº3017 DE 24/05/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2826 de 13/07/2015, alterada pela Lei nº 3017 de 24/05/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.426/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Lucio Rodrigues Siqueira à antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei nº 152/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Lucio Rodrigues Siqueira à antiga Rua sem nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.427/2026**

Dispõe sobre a alteração do nome da Escola Municipal "O Pequeno Príncipe", localizada no Município de Embu-Guaçu, para Escola Municipal "Tuca Mantovani" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 066/2025

Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Escola Municipal "O Pequeno Príncipe", situada na Rua Benedito Fernandes, nº 570 - Centro - Embu-Guaçu - SP, que passará a ser denominada Escola Municipal "Tuca Mantovani".

**Art. 2º** A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos oficiais, placas de identificação, registros, materiais escolares, e demais meios de comunicação e divulgação da unidade escolar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.428/2026**

Denomina de "Cine Teatro José Pires de Albuquerque" o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizada no Centro Cultural Municipal.

Projeto de Lei nº 158/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador

Emenda nº 288/2025

Autoria: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Cine Teatro José Pires de Albuquerque" o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizado no Centro Cultural Municipal, destinado preferencialmente à realização de atividades de exibição cinematográfica, apresentações teatrais, eventos culturais e educativos.

**Art. 2º** O salão denominado "Cine Teatro José Pires de Albuquerque" poderá ser utilizado, a título gratuito, pelo Poder Público Municipal e por munícipes, individualmente ou por meio de grupos, coletivos e entidades, para a realização de atividades culturais e educativas, observadas a disponibilidade do espaço e as normas de uso estabelecidas pelo órgão gestor, sendo admitidas tanto apresentações gratuitas quanto eventos com cobrança de ingressos.

**Art. 3º** Nos eventos realizados no "Cine Teatro José Pires de Albuquerque" em que houver cobrança de ingressos ou qualquer outra forma de receita auferida por terceiros em razão da utilização do espaço, parcela da receita líquida obtida será destinada ao Fundo Municipal de Cultura, ou outro que vier a substituí-lo, em percentual definido em regulamento, limitado ao teto de 20% (vinte por cento).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

### LEI

**Nº3.429/2026**

Institui o evento anual "Embu-Guaçu Pedal Fest" no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu, voltado à integração de ciclistas do Estado de São Paulo, incentivo ao turismo, à economia local e à solidariedade.

Projeto de Lei nº 129/2025

Autoria: Vereador Douglas da Analice

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o evento anual denominado "Embu-Guaçu Pedal Fest", com o objetivo de reunir ciclistas de todas as regiões do Estado de São Paulo para atividades esportivas, culturais, gastronômicas, educativas e sociais.

**Art. 2º** O "Embu-Guaçu Pedal Fest" será realizado anualmente no mês de agosto, preferencialmente, no último domingo, podendo ser ajustado conforme o calendário oficial da Prefeitura e a programação da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** O evento terá como objetivos:

I - Promover a integração de ciclistas de diferentes municípios do Estado de São Paulo;

II - Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e atividade física;

III - Estimular o turismo esportivo, ecológico e gastronômico em Embu-Guaçu;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

IV - Promover a conscientização sobre segurança no trânsito e respeito ao ciclista;

V - Valorizar os espaços públicos e fomentar a economia local por meio do esporte, da cultura e do comércio;

VI - Incentivar hábitos saudáveis por meio de uma feira de incentivo ao esporte, com exposições, oficinas e atividades interativas;

VII - Celebrar a diversidade culinária da região com uma feira gastronômica, reunindo produtores locais, food trucks e empreendedores da área de alimentação;

VIII - Estimular o turismo regional, atraindo visitantes e promovendo os atrativos naturais e culturais do município;

IX - Promover a solidariedade, por meio da arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, destinados à composição de cestas básicas distribuídas pelo Centro de Referência de Assistência Social.

X- Realizar atividades interativas e de entretenimento para os participantes, como sorteios, apresentações culturais, shows de bandas locais, palestras sobre ciclismo e outras ações que promovam o engajamento do público e a valorização dos parceiros do evento.

Art. 4º A organização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com as Secretarias de Cultura, Turismo, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, podendo contar com apoio de entidades civis, empresas privadas, grupos de ciclistas e voluntários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, inclusive com outros municípios do Estado, para viabilizar a realização do evento, bem como promover campanhas de divulgação, educação, incentivo ao turismo e ações sociais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.430/2026**

Institui o Programa Municipal de Combate ao Abuso Digital Infantil e estabelece diretrizes de proteção à criança e ao adolescente no uso da internet, no âmbito do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 53/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o Programa Municipal de Combate ao Abuso Digital Infantil, com o objetivo de prevenir, conscientizar, fiscalizar e combater crimes e condutas abusivas contra crianças e adolescentes no ambiente digital.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

I - Promover campanhas permanentes de conscientização sobre os riscos e cuidados no uso da internet por crianças e adolescentes;

II - Estimular a participação das escolas, conselhos tutelares, organizações sociais e famílias nas ações de prevenção e combate ao abuso digital;

III - Capacitar educadores, servidores públicos e agentes comunitários para identificação de sinais de abuso digital e encaminhamento adequado dos casos;

IV - Apoiar e integrar ações com o Ministério Público, Delegacia de Crimes Cibernéticos, Polícia Civil e outros órgãos competentes;

V - Desenvolver materiais educativos e cartilhas sobre segurança digital e cidadania online, com linguagem acessível às crianças e aos adolescentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

VI - Estimular o uso responsável de redes sociais, jogos eletrônicos e aplicativos por meio de atividades formativas nas escolas municipais;

VII - Garantir a proteção de dados pessoais e o direito à privacidade de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações do Programa, incluindo:

I - Cursos e oficinas de educação digital;

II - Criação de canais de denúncia seguros e acessíveis;

III - Atendimento psicológico e jurídico às vítimas e suas famílias.

Art. 4º As ações do Programa serão desenvolvidas prioritariamente no ambiente escolar e nos centros de convivência infantil e juvenil, sem prejuízo de sua ampliação a outros espaços públicos e comunitários.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.431/2026**

Altera a Lei nº 3.338, de 30 de abril de 2025, que institui o Programa Qualifica Embu-Guaçu, para reservar percentual mínimo de vagas às mães e pais atípicos e priorizar a lotação em unidades próximas à residência.  
(Redação dada pela Emenda Modificativa nº042/2025)

Projeto de Lei nº 150/2025

Autoria: Vereador Douglas da Analice

Emenda Modificativa nº 042/2025

Autoria: Vereador Douglas da Analice

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.338, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação.

**Art. 3º (...)**

§ 6º Fica estabelecida a reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no âmbito do Programa Qualifica Embu-Guaçu para mães e pais atípicos, assim entendidos aqueles que exerçam a maternidade e paternidade ou a guarda de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra condição que demande cuidados permanentes ou contínuos, devendo ser priorizada, sempre que possível, a lotação em órgãos públicos próximos à residência da beneficiária, de forma a compatibilizar o exercício do cuidado com a participação no Programa." (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 042/2025)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI**

**Nº3.432/2026**

Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina.

Projeto de Lei nº 156/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Luz Divina.

**Art. 2º** A Associação Luz Divina deverá cumprir rigorosamente com o que determina a lei nº 777, de 1990, caso não ocorra, acarretará na cessação da declaração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

### **DECRETON° 3.344 DE 11 DE DEZEMBRODE 2025**

Dispõe sobre a alteração de endereço da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e administrativa da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny, a fim de refletir sua nova localização;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal garantir a regularidade documental das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

**Art. 1º**Fica alterado o endereço da Escola Municipal Amália Olímpia Trovões Fabeny, anteriormente localizada na Rua Sete de Setembro, nº 136 – Centro – Embu-Guaçu/SP – CEP: 06900-135, para o novo endereço: Rua Princesa Isabel, nº 33 – Jardim Emília – EmbuGuaçu/SP – CEP: 0600-425.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para atualização dos registros administrativos, cadastrais e documentais junto aos órgãos competentes.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

*Francisco José do Nascimento*  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo,11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **DECRETO N° 3.345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.083/2022, que institui o Programa “Placa Patrocinada”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.083, de 19 de abril de 2022, que instituiu o Programa “Placa Patrocinada”

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Programa “Placa Patrocinada”, instituído pela Lei Municipal nº 3.083/2022, passa a ser regulamentado por este Decreto, com a finalidade de padronizar, organizar e viabilizar a instalação, conservação e manutenção das placas de identificação dos logradouros públicos, mediante parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas.

### **Dos Objetivos**

**Art. 2º** – Conforme o art. 2º da Lei nº 3.083/2022, o Programa tem como objetivos:

- I – promover a identificação padronizada dos logradouros públicos;
- II – garantir o bom estado de conservação das placas;
- III – ampliar a quantidade de placas de identificação instaladas no Município;
- IV – reduzir despesas públicas com instalação e manutenção da sinalização;
- V – estimular parcerias público-privadas para qualificação da sinalização urbana.

### **Da Padronização das Placas**

**Art. 3º** – As placas destinadas ao Programa “Placa Patrocinada” deverão observar as seguintes especificações técnicas:

- I – Material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

a) Alumínio ou outro material rígido, resistente às intempéries, sem deformação ou perda de cor.

**II – Dimensões**

a) Medidas mínimas recomendadas de 40 cm (largura) x 20 cm (altura), permitida adequação pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, em conformidade com a Lei nº 668/1989.

**III – Cores e Layout**

a) Conformidade com os padrões previstos pela Lei nº 668/1989;  
b) Inclusão obrigatória da inscrição “PLACA PATROCINADA”;  
c) Informação do nome do logradouro, bairro e CEP;  
d) Área destinada à publicidade do patrocinador.

**IV – Sustentação**

a) Em vias pavimentadas ou com calçadas: postes metálicos galvanizados ou zincados com pintura antiferrugem;  
b) Em vias sem pavimentação: permitido poste de madeira tratada e pintada;  
c) A altura e o posicionamento seguirão diretrizes técnicas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

**Da Publicidade**

Art. 4º – De acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.083/2022:

I – É permitida a inclusão do nome e da logomarca do patrocinador;  
II – Fica proibida a veiculação de propagandas de:

- a) cigarros;
- b) bebidas alcoólicas;
- c) conteúdo que atente ao pudor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

d) seitas ou conteúdos de natureza religiosa.

**Das Responsabilidades dos Patrocinadores**

Art. 5º – Os participantes do Programa deverão:

- I – cumprir integralmente os padrões deste Decreto;
- II – negociar diretamente com os patrocinadores, sem ônus ao Município;
- III – realizar manutenção periódica das placas, garantindo boa aparência, limpeza e legibilidade;
- IV – substituir placas ou postes quando solicitado pelo Município, por desgaste, danos ou instalação inadequada;
- V – reconhecer que as placas instaladas integram o patrimônio público municipal;
- VI – obter autorização prévia do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte para remoção, troca ou alteração de localização;
- VII – garantir que a instalação cumpra normas técnicas de segurança.

**Da Solicitação e Aprovação**

Art. 6º – Toda solicitação de instalação deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, contendo:

- I – proposta de adesão ao Programa;
- II – arte final da placa;
- III – especificação técnica do material;
- IV – croqui do local de instalação, conforme Anexo II.

§1º O Departamento analisará a proposta verificando:

- a) atendimento às normas técnicas;
- b) segurança viária;
- c) compatibilidade com a sinalização existente;
- d) conformidade da publicidade com a legislação.

§2º A instalação somente poderá ocorrer após autorização formal do Departamento.

**Dos Custos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 7º – Nos termos do art. 6º da Lei nº 3.083/2022:

I - Todos os custos relacionados à fabricação, instalação, reposição e manutenção das placas serão de responsabilidade exclusiva dos patrocinadores.

**Da Fiscalização**

Art. 8º – A fiscalização do Programa será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, cabendo-lhe:

I – notificar o patrocinador para correções;  
II – determinar substituições ou remoções;  
III – suspender ou cancelar autorizações quando houver irregularidades;  
IV – zelar pelo cumprimento das normas de sinalização urbana.

**Disposições Finais**

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

I- Poderão ser editados anexos técnicos complementares para padronização das placas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I – MODELO PADRÃO DA PLACA (ILUSTRATIVO)**

DIMENSÕES: 40 cm x 20 cm

MATERIAL: Alumínio ou equivalente

CORES: Conforme Lei Municipal nº 668/1989

DISPOSIÇÃO GRÁFICA:

Faixa superior: Nome da rua / avenida + bairro + CEP

Centro-esquerda: identificação oficial do Município

Centro-direita: área destinada ao patrocinador (nome e logomarca)

Rodapé: inscrição obrigatória “PLACA PATROCINADA”

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II – CROQUI BÁSICO DE INSTALAÇÃO**

1. Altura recomendada do poste: 2,10 m a 2,40 m
2. Afastamento do meio-fio: mínimo 40 cm
3. Direcionamento: voltado ao fluxo principal da via
4. Fixação:

Poste metálico: enterramento mínimo de 40 cm com concreto

Poste de madeira: tratamento antifungo e impermeabilização

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO  
PATROCINADOR**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – PROGRAMA PLACA  
PATROCINADA**

Eu, \_\_\_\_\_, representando \_\_\_\_\_, declaro  
que: \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, que:

Estou ciente das normas do Decreto nº \_\_\_\_/2025 e da Lei Municipal nº 3.083/2022;

Assumo integral responsabilidade pela fabricação, instalação, manutenção e eventual substituição das placas patrocinadas;

Reconheço que as placas passam a integrar o patrimônio público municipal;

Comprometo-me a observar os padrões técnicos e a publicidade permitida;

Autorizo a fiscalização do Município e acatarei determinações de adequação.

Embu-Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO N° 3.346 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Franciso José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da organização das nações unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal;

Considerando que a república federativa do Brasil subscreveu a agenda 2030 da ONU;

Considerando a lei Municipal N° 3.405/2025 que instituiu o programa municipal de implementação da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art.2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Embu-Guaçu no plano de ação global para que se possa alcançar em 2030 o desenvolvimento sustentável;

II - promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência do processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, fomentando o acesso e a produção de dados e disponibilizando canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;

IV - promover a integração da agenda urbana com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito municipal;

V - fomentar a adoção pelos órgãos públicos da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;

VI - incentivar o cadastramento e o monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a aderência às atuais 169 (cento e sessenta e nove) metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e na elaboração dos relatórios resultantes;

VII - incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;

VIII - promover a integração, o diálogo intersetorial e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;

IX - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

**Art.3º** Fica autorizada a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instância colegiada paritária de natureza consultiva e deliberativa, com composição Inter secretarial, para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:

I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;

III - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;

VII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

VIII - promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as que excedam em determinados casos;

IX - manter a coerência dos resultados, tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal;

X - promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

**Art. 4º** A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.

**Art. 4º** A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, tendo como escopo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

**Art. 5º** A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

**Art. 6º** A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

**Art. 7º** A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do decreto de regulamentação.

**Parágrafo único.** A aprovação do regimento interno supramencionado se fará por deliberação de maioria simples.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 8º** A participação na Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

## **Seção III**

**Da Adoção da Agenda 2030 Para o Desenvolvimento Sustentável da Organização Das Nações Unidas Como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental**

**Art. 9º** Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

## **Seção IV**

**Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais Para a Implementação da Agenda 2030**

**Art.10** A comissão será composta por 10 membros.

- 1 Membro – Gabinete do Prefeito.
- 1 Membro – Secretaria de Governo.
- 1 Membro – Secretaria de administração.
- 1 Membro – Secretaria de Saúde.
- 1 Membro – Secretaria de Infraestrutura
- 1 Membro – Procuradoria do Município.
- 1 Membro – Secretaria de Obras.
- 1 Membro – Secretaria de habitação.
- 1 Membro – Secretaria de Educação.
- 1 Membro – Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 11** Dentre os membros da comissão será designado 01 (um) coordenador que será o responsável pela convocação da reunião ordinária, reunião extraordinária, e ata de reunião com as deliberações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 12** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, preferencialmente em conjunto, elaborarão relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

### **Seção V**

**Do Incentivo, Reconhecimento e Análise Das Iniciativas da Sociedade Civil Que se Relacionem Com a Implementação da Agenda 2030.**

**Art. 13** Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.

### **Seção VI**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 14** A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

**Art. 15** A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

**Parágrafo único.** O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

**Art. 16** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO N°3347 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para apuração e cancelamento de Restos a Pagar e outras dívidas do passivo municipal, em razão da prescrição, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do Decreto Federal n° 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que estabelece a prescrição quinquenal das dívidas passivas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente no que tange aos Restos a Pagar;

**CONSIDERANDO** os princípios e as normas de gestão fiscal responsável previstos na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a fidedignidade e a transparência dos registros contábeis do Município, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular os atos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, quando eivados de vício que os tornem ilegais, e de rever seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o procedimento administrativo para o cancelamento de saldos de despesas inscritas em Restos a Pagar, processados e não processados, e de outras dívidas inscritas no passivo do Município, cuja pretensão de cobrança tenha sido atingida pela prescrição.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico deverá, anualmente, realizar o levantamento dos saldos de Restos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

a Pagar e de outras dívidas passivas inscritas há 5 (cinco) anos ou mais, contados da data em que o pagamento se tornou exigível.

**Art. 3º** Identificados os débitos potencialmente prescritos, a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico instaurará processo administrativo específico e providenciará a notificação dos respectivos credores por meio de Edital de Notificação.

§ 1º O Edital deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e em local de fácil acesso no portal da transparência, contendo a relação dos credores, os valores e os exercícios a que se referem os débitos.

§ 2º O Edital concederá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação, para que os interessados apresentem, por escrito, impugnação ou documentos que comprovem a existência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

**Art. 4º** Decorrido o prazo sem manifestação, ou após a análise das impugnações apresentadas, a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico elaborará um relatório conclusivo, que deverá ser submetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer final sobre a ocorrência da prescrição.

**Art. 5º** Com base no parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, o Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico autorizará, por despacho fundamentado, o cancelamento contábil dos débitos prescritos.

**Art. 6º** O cancelamento dos Restos a Pagar não impede que o credor, caso discorde da decisão administrativa, busque a satisfação de seu suposto crédito pela via judicial, sujeitando-se à arguição da prescrição em juízo pela Fazenda Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 3.348 DE 07 DE JANEIRO DE 2026** **DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E EXPEDIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026.**

Franciso José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a existência de feriados nacionais, estaduais e municipais e que em tais datas não há expediente nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que nos dias úteis intercalados entre feriados e dias de descanso, há baixa demanda de serviços públicos e grande estímulo a incorporação desses dias para descanso e lazer;

**CONSIDERANDO** a economia que representará à Administração Municipal o não funcionamento de algumas de suas repartições nos denominados dias-ponte;

**CONSIDERANDO** finalmente que faz-se imperiosa a regulamentação de tal matéria, a fim de não permitir solução de continuidade no funcionamento dos serviços públicos municipais classificados como essenciais e emergenciais, bem como a necessidade do estabelecimento ao funcionalismo, de critérios de compensação horária em função da suspensão dos expedientes nos denominados dias-ponte:

**CONSIDERANDO** que os Feriados Nacionais, **21 de abril** – Terça – Feira - Tiradentes; **01 de maio** – Sexta- Feira - Dia do Trabalho; **07 de setembro** – Segunda- Feira - Independência do Brasil; **12 de outubro** - Segunda- Feira - Consagração de Nossa Senhora Padroeira do Brasil; **02 de novembro** - Segunda- Feira - Dia de Finados; **15 de novembro** – Domingo - Proclamação da República; **20 de novembro** – Sexta – Feira – Dia do Nacional do Zumbi e da Consciência Negra e **25 de dezembro** – Sexta - Feira – Natal;

**CONSIDERANDO** que os Feriados Municipais, **28 de março** - Sábado - Aniversário da Cidade; **03 de abril** – Sexta- Feira - Sexta - Feira da Paixão; **04 de junho** – Quinta-Feira - Corpus Christi e **01 outubro** – Quinta - Feira - Dia da Santa Terezinha;

**CONSIDERANDO** que o Feriado Estadual, **09 de julho** – Quinta - Feira -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Revolução Constitucionalista.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Em conformidade com a legislação vigente, serão feriados os seguintes dias:

**Março**

- I** - 16/02/2026 – Segunda- Feira - Ponto Facultativo – (Carnaval);
- II** - 17/02/2026 – Terça- Feira – Ponto Facultativo – (Carnaval);
- III** - 18/02/2026 – Quarta -Feira- Ponto Facultativo até as 12:00 horas (Cinzas);
- IV** – 28/03/2026 – Sábado - Feriado Municipal (Aniversário da Cidade);

**Abril**

- V** – 03/04/2026 – Sexta - Feira - Feriado Municipal (Sexta da Paixão);
- VI** – 20/04/2026 – Segunda - Feira – Ponto Facultativo (Tiradentes);
- VII** – 21/04/2026 – Terça - Feira – Feriado Nacional (Tiradentes);

**Maio**

- VIII** – 01/05/2026 – Sexta - Feira – Feriado Nacional (Dia do Trabalho);

**Junho**

- X** – 04/06/2026 – Quinta-Feira - Feriado Municipal (Corpus Christi);
- XI** – 05/06/2026 – Sexta- Feira – Ponto Facultativo (Corpus Christi);

**Julho**

- XI** – 09/07/2026 – Quinta - Feira – Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista);
- XI** – 10/07/2026 – Sexta - Feira – Ponto Facultativo (Revolução Constitucionalista);

**Setembro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**XII** – 07/09/2026 – Segunda - Feira – Feriado Nacional (Independência do Brasil);

**Outubro**

**XIII** – 01/10/2026 – Quinta - Feira - Feriado Municipal (Dia da Santa Terezinha);

**XIV** – 02/10/2026 – Sexta- Feira – Ponto Facultativo (Dia da Santa Terezinha);

**XV** – 12/10/2026 – Segunda- Feira - Feriado Nacional (Dia da Padroeira do Brasil);

**XVI** – 15/10/2026 – Quinta - Feira – Feriado – Ponto Facultativo (Dia do Professor), somente para os Funcionários da Secretaria da Educação;

**XVII** – 28/10/2026 – Quarta – Feira – Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público);

**Novembro**

**XVIII** – 02/11/2026 – Segunda- Feira - Feriado Nacional (Finados);

**XIX** – 15/11/2026 – Domingo - Feriado Nacional (Proclamação da República);

**XX** – 20/11/2026 – Sexta -Feira – Feriado Nacional (Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra);

**Dezembro**

**XXII** – 24/12/2026 – Quinta - Feira - Ponto Facultativo (Natal);

**XXIII** – 25/12/2026 – Sexta - Feira - Feriado Nacional (Natal);

**XIV** – 31/12/2026 – Quinta - Feira - Ponto Facultativo (Ano Novo);

**XXIII** – 01/01/2027 – Sexta - Feira - Feriado Nacional (Ano Novo);

**§ 1º** - Como compensação pela ausência do expediente nesses dias, os servidores municipais farão compensação, a critério das chefias de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

unidades, devendo ser completada a compensação até, no máximo, a primeira quinzena de Dezembro.

**§ 2º** - Caso algum servidor não complete a compensação de que trata este artigo, no prazo do parágrafo primeiro, as horas faltantes serão descontadas de seu salário do mês de Dezembro.

**§ 3º** - Os servidores que retornarem de afastamentos ou forem contratados ou nomeados após o período de início da compensação, deverão compensar o período proporcional às emendas de feriados que usufruírem.

**§ 4º** - Os servidores que cumprem jornada de trabalho diversa de 08h (oito horas) diárias, deverão efetuar a compensação com duração diária proporcional a sua jornada.

**Art. 2º** - As unidades administrativas que prestam serviços obrigatórios ou essenciais à população, ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente nos dias constantes do artigo 1º, a critério das respectivas Secretarias.

**§ 1º** - A Secretaria de Educação, tendo em vista os dias letivos instituídos poderá adequar o disposto no Artigo 1º deste Decreto.

**§ 2º** - Os servidores que exercem serviços em escala e que são considerados essenciais estarão excluídos do presente Decreto, sendo estes: Serviços de Velório, Pronto Socorros, bem como naquelas Secretarias onde os serviços são continuados incluindo-se o fim de semana (Ambulâncias, Segurança Pública, Limpeza Pública etc.).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO N° 3.349 DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre: Regulamentação de Dispositivos do Código Tributário Municipal.

**FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições previstas na Constituição Federal, de modo especial no art. 37;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, parágrafo único, e art. 307, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 1.724/2001;

CONSIDERANDO que a crise por que passa o país está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pelo Governo anterior sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover o Desenvolvimento Econômico,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A taxa de licença para funcionamento em horário normal e especial, publicidade e o imposto sobre serviço de qualquer natureza fixo, poderá ser pago em até cinco parcelas, com vencimento da primeira parcela em vinte de julho de dois mil e vinte e seis e as demais parcelas observando-se o intervalo mínimo de trinta dias, com valor mínimo de sessenta reais por parcela.

§ 1º - O pagamento dos tributos referidos no caput deste artigo em parcela única terá o desconto de dez porcento.

§ 2º - A taxa de licença para localização será recolhida de uma única vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

polícia administrativa do Município (§ 4º, do Art. 123, da Lei nº 1724/2001), não incidindo sobre ela o desconto referido no §1º deste artigo.

§3º - As taxas de licenças e de fiscalização, prevista no art. 112, da lei nº 1724/2001, assim como os tributos referidos no caput deste artigo ficam atualizados, conforme o Art. 307, da Lei nº 1724/2001, pelo Índice IPCA (Ult.12 meses) em **4,26%**.

**Art. 2º** - Para o exercício de dois mil e vinte e seis a taxa de renovação do alvará de funcionamento será lançada no mesmo carnê da taxa de licença de funcionamento, em única parcela sem desconto, com vencimento em vinte de julho de dois mil e vinte e seis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e convalidando os atos eventualmente praticados em conformidade com seu texto.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026

Franciso José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº1.131/2025**

Revoga a Portaria nº 1.123, de 08 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Marcela Zillig Aurichio, como Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 1.123, de 08 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Marcela Zillig Aurichio, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.\*\*\*.\*\*\* e do CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-04, no cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº1.132/2025**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Vanessa de Jesus Moraes, como Diretora de Departamento Administrativo, Financeiro e Planejamento da Educação.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a senhora Vanessa de Jesus Moraes, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.\*\*\*.\*\*\*-3 e do CPF nº 365.\*\*\*.\*\*\*-44, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo, Financeiro e Planejamento da Educação.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº1.133/2025**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Carlos Alberto da Silva, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I** - Nomear o senhor Carlos Alberto da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 32.\*\*\*.\*\*\*- 0 e do CPF nº 286.\*\*\*.\*\*\*- 07, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.
  
- II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2025.

*Francisco José do Nascimento*  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº1134/2025**

**“Institui a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu e dá outras providências.”.**

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos;

**Considerando** a necessidade de assegurar maior eficiência, legalidade, transparência e controle nos procedimentos licitatórios que envolvam obras e serviços de engenharia;

**Considerando** a complexidade técnica inerente às contratações de obras e serviços de engenharia, que demandam análise especializada e atuação colegiada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de conduzir, analisar, processar e julgar os procedimentos licitatórios e contratações diretas relacionados a obras e serviços de engenharia, nos termos da legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – Yury Catalani Nepomuceno Duarte – CPF: 374.\*\*\*.\*\*\*-07
- II – Jefferson dos Santos Miranda – CPF: 431.\*\*\*.\*\*\*-17
- III - Gabriel Ferraz Gervásio – CPF: 348.\*\*\*.\*\*\*-23
- IV - Gabriel Venâncio Suyama – CPF: 456.\*\*\*.\*\*\*-30
- V - Alexandre Silva Oliveira – CPF: 410.\*\*\*.\*\*\*-04
- VI - Camila do Nascimento Pedroso - 416.\*\*\*.\*\*\*-97
- VII - Anderson da Silva Henrique – CPF: 493.\*\*\*.\*\*\*-25

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes para os membros da Comissão, os quais atuarão nos casos de impedimento, ausência ou afastamento dos titulares.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, dentre outras atribuições.

- I – Conduzir os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, em todas as suas fases;
- II – Analisar a regularidade formal e técnica da documentação apresentada pelos licitantes;
- III – julgar propostas técnicas e comerciais, observando os critérios definidos nos editais;
- IV – Elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à instrução dos processos;
- V – Prestar esclarecimentos e responder a impugnações e recursos administrativos, quando cabível;
- VI – Atuar nos processos de contratação direta relacionados a obras e serviços de engenharia, quando designada;
- VII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 4º** - A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de servidores de outras áreas, bem como pareceres da Procuradoria Jurídica do Município, especialmente em casos de maior complexidade técnica ou jurídica.

**Art. 5º** A **Secretaria Municipal Suprimentos**, em colaboração com a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** e **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, serão responsáveis pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Llicitação constituída na forma desta Portaria.

**Art. 6º** - A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição ou instrução legal em contrário.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº1135/2025**

**“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos;

**Considerando**, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, em especial nos Artigos 5º e 6º, seus Incisos e §§;

**Considerando**, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre a Autoridade Competente, conforme artigo 83º, §1º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar **Thayane Micaeli Domingues de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Pregoeiro e designar **Camila do Nascimento Pedroso**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira Suplente com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações descritos na citada Lei, observando sempre o regulamento imposto pelo Decreto 3.256/2023, pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP.

**Art. 2º** - Fica designado os servidores abaixo relacionados como membros titulares permanentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios: **Jefferson dos Santos Miranda, Victoria Theodoro Ferraz, Danilo Rainha de Macedo e Anderson da Silva Henrique**.

**Art. 3º** - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Ficam também, os 06 servidores aqui nomeados, designados para compor a Comissão de Contratação, que conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares descritos no art. 78 da Lei 14.133/2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no art. 5º do Decreto 3.253/2023, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

**Art. 5º** - Fica desde já, com fulcro no art. 5º, § 3º do Decreto 3.253/2023, autorizado o Agente de Contratação, a emitir Portaria específica de convocação para suporte, tanto de seus atos, quanto de análises, procedimentos e julgamentos, dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, e profissionais específicos e especializados da Secretaria Requisitante.

**Art. 6º** - Para fins exclusivos de julgamento, ficam, os servidores **Jefferson dos Santos Miranda, Thayane Micaeli Domingues de Souza, Victoria Theodoro Ferraz, Camila do Nascimento Pedroso, Danilo Rainha de Macedo e Anderson da Silva Henrique**, até que todos os procedimentos processados com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, estejam finalizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 7º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº1.136/2025**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Thamiris Scaciotte da Silva Vieira Alves, como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Cidadão - Gabinete.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a senhora Thamiris Scaciotte da Silva Vieira Alves, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.\*\*\*.\*\*\*- 4 e do CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*- 90, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Cidadão - Gabinete.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº1.137/2025**

Revoga a Portaria nº 779, de 29 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Wellida da Silva Sales Gomes, como Diretora do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 779, de 29 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Wellida da Silva Sales Gomes, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.\*\*\*.\*\*\*-6 e do CPF nº 346.\*\*\*.\*\*-40, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº1.138/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Wellida da Silva Sales Gomes, como Diretora do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro da Saúde.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Wellida da Silva Sales Gomes, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.\*\*\*.\*\*\*-6 e do CPF nº 346.\*\*\*.\*\*-40, no cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro da Saúde.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº001/2026**

Revoga a Portaria nº 655, de 22 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Elias Simões, como Procurador Geral do Município.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 655, de 22 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Elias Simões, portador da cédula de identidade RG. nº 32.\*\*\*.\*\*\*- 7 e do CPF nº 293.\*\*\*.\*\*\*- 21, no cargo de Procurador Geral do Município.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº002/2026**

Revoga a Portaria nº 1.112, de 02 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação do Senhor Elias Simões, para exercer interinamente o cargo de Secretário de Governo.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Revoga a Portaria nº 1.112, de 02 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação do senhor Elias Simões, Procurador Geral do Município, portador da cédula de identidade RG. nº 32.\*\*\*.\*\*\*- 7 e do CPF nº 293.\*\*\*.\*\*\*- 21, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário de Governo.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº003/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Elias Simões, como Secretário de Governo.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Elias Simões, portador da cédula de identidade RG. nº 32.\*\*\*.\*\*\*- 7 e do CPF nº 293.\*\*\*.\*\*\*- 21, no cargo de Secretário de Governo.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº004/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Priscilla Aparecida Moraes da Silva, como Procuradora Geral do Município.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a Senhora Priscilla Aparecida Moraes da Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.\*\*\*.\*\*\*- 7 e do CPF nº 338.\*\*\*.\*\*\*- 28, no cargo de Procuradora Geral do Município.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº005/2026**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, para o período de 2024 à 2026.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I - Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, para o período de 2024 a 2026, que passa a vigorar como segue:

**1 - MEMBROS DO GOVERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**TITULAR: CASSIO KREBS MANDU**

**SUPLENTE: PAULO FIGUEIREDO CHAMERO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR: LILIANE ALVES DA SILVA MAIA**

**SUPLENTE: JOSÉ LUIZ DOMINGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**TITULAR: ZILDA APARECIDA MENDES DA SILVA**

**SUPLENTE: SHEILA APARECIDA COUTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR: STEVAN NASCIMENTO**

**SUPLENTE: ROSANGELA PEREIRA**

**MUSEU MUNICIPAL**

**TITULAR: EDMARA CARDOSO OZORIO MUSSO**

**SUPLENTE: LUCAS HENRIQUE UBALDO CATARINO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: BÁRBARA DA COSTA GONÇALVES

SUPLENTE: ALICE NOGUEIRA NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

TITULAR: VIVIAN CARLA LORINI

SUPLENTE: HELENA APARECIDA FERREIRA DORNEL

**2 - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

**CATEGORIA MÚSICA E DANÇA**

TITULAR: JORGE LUIZ BRANDÃO DE MORAES

SUPLENTE: SABREENA HAMILTON DE ALMEIDA SANTOS

**CATEGORIA AUDIOVISUAL**

TITULAR: ANTÔNIO CARLOS LOBO MACHADO

SUPLENTE: AKIN IKA FERREIRA PRISCO

**CATEGORIA TRADIÇÃO E POVOS TRADICIONAIS**

TITULAR: MANOEL DOMINGUES

SUPLENTE: WELLINGTON SILVA SOARES

**CATEGORIA ENTIDADES DE PRODUÇÃO CULTURAL E/OU PRODUTORES**

TITULAR: MARCELO MACENA DANTAS

SUPLENTE: ANTÔNIA GLEUMA ANDRADE DIOGO

**CATEGORIA ARTES CÊNICAS**

TITULAR: BRUNA MENDES DE SOUZA

SUPLENTE: BRUNO COUTO CANDEO

**CATEGORIA ARTESANATO E/OU ARTES PLÁSTICAS**

TITULAR: LUCIANA AVOLETO

SUPLENTE: LORENA GEBARA BENETTON

**CATEGORIA PRODUÇÃO LITERÁRIA**

TITULAR: ROSI APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

SUPLENTE: NEZO BERTOLDO ALVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria 1033/2025.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº006/2026**

Revoga a Portaria nº 430, de 10 de Março de 2025, que dispõe sobre a designação da Senhora Kassia Soares Queiroz, na função gratificada de Encarregado de Seção de Cadastro Único.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Revoga a Portaria nº 430, de 10 de Março de 2025, que dispõe sobre a designação da senhora Kassia Soares Queiroz, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.\*\*\*.\*\*\*-0 e do CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-74, na função gratificada de Encarregado de Seção de Cadastro Único.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº007/2026**

Dispõe sobre a designação da Senhora Ana Cristina Severino da Silva Trape, na função gratificada de Encarregado de Seção de Cadastro Único.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Designar a senhora Ana Cristina Severino da Silva Trape, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.\*\*\*.\*\*\*-3 e do CPF nº 286.\*\*\*.\*\*\*-37, na função gratificada de Encarregado de Seção de Cadastro Único.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 016/2026**

**(Constitui os membros do Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana de Embu-Guaçu para o biênio 2024-2026).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Francisco José do Nascimento, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO LEI N° 3.280/2024**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Constituir o membro do Conselho Municipal dos Povos de Matriz Africana de Embu-Guaçu, para compor o biênio 2024-2026 de 19/12/2024 à 19/12/2026:**

**I – 08 (oito) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos dos municípios da seguinte forma:**

**01 (um) Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência social e Desenvolvimento Social:**

**Titular: Franciene Lima da Silva**

**Suplente: Rosangela Pereira**

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular: Vanessa Aparecida Camargo**

**Suplente: Bárbara da Costa Gonçalves**

**01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**Titular: Paulo Figueiredo Chamero**

**Suplente: Valdirene dos Santos**

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular: Andreia Regina Gregorio da Silva**

**Suplente: Renata Aparecida Costa Soares**

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Titular: Sheila Aparecida Coutinho**

**Suplente: Ivan Luiz Valente da Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Ingrid Laís Oliveira Rodriguês

Suplente: IvaMaise Bertoldo Fernandes

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública:

Titular: Henrique Vitório Rodrigues Vasconcelos

Suplente: Márcio Lima Gomes de Sousa

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia:

Titular: Márcia Graciana de Paula Domingues

Suplente: Telma Cristina dos Santos

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil titulares e respectivos suplentes da seguinte forma:

a) Representante de ancestralidade:

Titular: Valter José Ferreira

Suplente: Paulo Gonçalves Silva

b) Representante do EweFon

Titular:

Suplente:

c) Representante do Yoruba

Titular: Manoel Domingues

Suplente: Eugênio Romão da Silva

d) Representante do Bantu

Titular: Pedro Luiz de Almeida

Suplente: Ercilio Cipriano Nunes

e) Representante da Umbanda / Jurema

Titular: Andreza Cavalcante Alves

Suplente: Marlene Cavalcante Alves

f) Representante das Mulheres

Titular: Adriana Rodrigues dos Santos

Suplente: Sonia Regina Graciano de Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

g) Representante das Associações Opô Obá Tonile

Titular: Jair Felisberto da Conceição

Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos

i) Representante da Juventude

Titular: Akin Ika Ferreira Prisco

Suplente: Ana Carolina Freitas dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº017/2026**

Nomeia Membros para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (2022-2026).

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I –** Fica constituído, em conformidade com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.014/2021 de 25 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

**01) Representante do Poder executivo e Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Vanessa de Jesus Moraes

**Suplente:** Ariana Florisa de Oliveira Moraes Soares

**Titular:** Paulo Rossi Junior

**Suplente:** Juliana dos Santos Braga

**2) Representante dos professores da educação básica pública**

**Titular:** Elisangela Sousa Santos

**Suplente:** Josélia Fernanda Ferreira da Silva

**3) Representante dos diretores das escolas básicas públicas;**

**Titular:** Rodrigo Alves da Silva

**Suplente:** Márcia Regina dos Santos Pombo

**4) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública**

**Titular:** Maria Edite Elias Diniz

**Suplente:** Erika Yuliana Vera Zuniga

**5) Representantes dos pais de alunos da educação básica publica**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Liana de Moraes Domingues

**Suplente:** Hosana da Silva Matos

**Titular:** Lucimara Braulino dos Santos

**Suplente:** Jéssica Oliveira de Souza

**6) Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estudantes secundaristas**

**Titular:** Rita de Cássia Oliveira

**Suplente:** Adriano de Souza Marquezine

**Titular:** Silvia de Fátima Martins de Souza

**Suplente:** Rosangela de Lima

**7) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME), indicado por seus pares**

**Titular:** Vanessa Brito Mendes

**Suplente:** Naiara Dias Reis

**8) Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;**

**Titular:** Edneusa de Oliveira Silva Franque

**Suplente:** Giliá de Andrade Macedo

**9) Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

**Titular:** Fernanda Roberta Aleixo

**Suplente:** Maurício José Morando de Oliveira

**Titular:** Sônia Nagano Gonzales

**Suplente:** Gisele Aparecida Gonçalves Freitas

**10) Representante das escolas do campo (rural)**

**Titular:** Priscila Duarte Baldini

**Suplente:** Neide Regina Silva da Hora

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 899 de 14 de agosto de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2026

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo Embu-Guaçu,  
aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUACU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº018/2026**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Clayton Gonçalves Miranda, como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Cidadão.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Clayton Gonçalves Miranda, portador da cédula de identidade RG. nº 47.\*\*\*.\*\*\*-9 e do CPF nº 388.\*\*\*.\*\*\*-57, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Cidadão.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº019/2026**

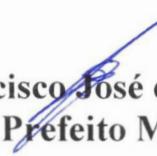
Revoga a Portaria nº 812, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Sheila Regina Bassi, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Desenvolvimento.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 812, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Sheila Regina Bassi, portadora da cédula de identidade RG. nº 29.\*\*\*.\*80 e do CPF nº 287.\*\*\*.\*\*\*- 21, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Desenvolvimento.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº020/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Geovana Nataly Pereira da Silva Araujo, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Desenvolvimento.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**I -** Nomear a senhora Geovana Nataly Pereira da Silva Araujo, portadora da cédula de identidade RG. nº 50.\*\*\*.\*\*\*-6 e do CPF nº 570.\*\*\*.\*\*\*- 54, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Desenvolvimento.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº021/2026**

(Nomear membros para comporem o **Conselho Municipal Antidrogas do Município de Embu Guaçu (COMAD)** para o biênio 2026-2027.)

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas do Município de Embu Guaçu (COMAD) para o biênio 2026-2027.

**Presidente:** Morgana Maria Carneiro

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Titular: Morgana Maria Carneiro

**01 (um) Representante da Procuradoria do Município:**

Titular: Ingrid Lais Oliveira Rodrigues

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Tatiana Lopes Nascimento Silva

**01 (um) Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Sheila Geuseth de Lima Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Denis da Silva Carneiro de Freitas

**01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Paulo Bitencourt Dantas

**01(um) Representante da Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Transporte (GCM):**

Titular: Edson da Silva Arcanjo

**01(um) Representante da Polícia Militar**

Titular: André de Souza Correia Filho

**01 (um) Representante da classe religiosa:**

Titular: Sérgio Alves Barbosa

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 277 de 05 de julho de 2022.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº022/2025**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Fernanda Teixeira Batista, como Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a senhora Fernanda Teixeira Batista, portadora da cédula de identidade RG. nº 48.\*\*\*.\*\*\*-1 e do CPF nº 445.\*\*\*.\*\*\*-47, no cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº023/2026**

Revoga a Portaria nº 982, de 08 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Renato Lucio de Carvalho, como como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 982, de 08 de Setembro de 2025, que nomeia o Senhor Renato Lucio de Carvalho, portador da cédula de identidade RG. nº 29.\*\*\*.\*\*\*-5 e do CPF nº 263.\*\*\*.\*\*\*-36, no cargo de como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº024/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Emerson Schimidt Alves, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Emerson Schimidt Alves, portador da cédula de identidade RG. nº 28.\*\*\*.\*\*\*-9 e do CPF nº 217.\*\*\*.\*\*\*-61, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº025/2026**

Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 021, de 13 de Janeiro de 2026.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I - Tornar sem efeito a Portaria nº 021, de 13 de Janeiro de 2026, publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu em 14 de Janeiro de 2026, edição 259, página 04.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº026/2026**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº022/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I -** Retificar a Portaria nº022, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de Janeiro de 2026, edição 259, página 06.

**Onde – se – lê:** Portaria nº 022/2025.

**Leia – se:** Portaria nº 022/2026.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº027/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Rodrigo Soares do Nascimento, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear o Senhor Rodrigo Soares do Nascimento, portador da cédula de identidade RG. nº 34.\*\*\*.\*\*\*-1 e do CPF nº 322.\*\*\*.\*\*\*-09, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº028/2026**

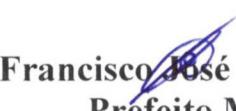
Revoga a Portaria nº 170, de 09 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Geneilda Leite Fernandes, como Chefe da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Cipó (UPA).

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 170, de 09 de Janeiro de 2025, que nomeia a Senhora Geneilda Leite Fernandes, portadora da cédula de identidade RG. nº 27.789.650-2 e do CPF nº 174.893.098-24, no cargo de Chefe da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Cipó (UPA).
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº029/2026**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Viviane Chequer, como Chefe de Divisão de Programas e Bem Estar – Meio Ambiente.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a Senhora Viviane Chequer, portadora da cédula de identidade RG. nº 16.\*\*\*.\*\*\* - 4 e do CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-00, no cargo Chefe de Divisão de Programas e Bem Estar – Meio Ambiente.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2026.

**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **PORTARIA**

**Nº030/2026**

Revoga a Portaria nº 788, de 30 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Rosenbaum Silva, como Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 788, de 30 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Roberto Rosenbaum Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 21.\*\*\*.\*\*\*-3 e do CPF nº 106.\*\*\*.\*\*\*-73, no cargo de Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 031/2026**

Substituição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para gestão 2025 – 2027, conforme Lei Municipal Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015.

O Sr. Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I – Substituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para o período de 14/03/2025 à 14/03/2027, em conformidade com a ata da assembleia geral de escolha dos membros representantes da sociedade civil para composição do CMDCA/EG realizada em 03 de Abril de 2025, com a Resolução CMDCA/EG nº 1, de 14 de março de 2023 e, ainda, com a Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015.

**A) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**1) Secretaria Municipal de Educação**

Conselheira Titular: Sra. Vanessa de Jesus Moraes

Conselheiro Suplente: Sra. Ariana Florisa de Oliveira Moraes Soares

**2) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Conselheira Titular: Sra. Rosangela Pereira

Conselheiro Suplente: Sr. Stevan do Nascimento

**3) Secretaria Municipal de Saúde**

Conselheira Titular: Sra. Vanessa Aparecida Camargo

Conselheira Suplente: Sra. Gabriele Martiliano Salvador Morita

**4) Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Conselheira Titular: Sr. Isabela Nascimento Moreira dos Santos

Conselheiro Suplente: Sra. Silvia Renata Bueno da Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

### ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

#### **5) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Conselheiro Titular: Sra. Marcia Rosana da Silva Martins

Conselheiro Suplente: Sr. Douglas de Aguiar Lacerda

#### **6) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Conselheiro Titular: Sr. Paulo Figueiredo Chamero

Conselheira Suplente: Sr. Lucas Henrique Ubaldo Catarino

#### **7) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Conselheiro Titular: Sra. Camila Gomes Cremm

Conselheiro Suplente: Sra. Joice Alves Santiago

### **B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

A.) Representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e/ou ao adolescente:

#### **1) Movimento Renovador Paulo VI**

Conselheira Titular: Sra. Cleuza Guedes da Silva Gomes

Conselheiro Suplente: Sra. Antônia Gleuma de Andrade Diogo

#### **2) Associação Passos Mágicos**

Conselheiro Titular: Sra. Rita de Cassia Leme Ramos

Conselheira Suplente: Sra. Ivanilda Gelsomini

#### **3) Lar Voluntários do Amor**

Conselheiro Titular: Sr. João Gilberto de Oliveira Rocha

Conselheira Suplente: Sr. Murilo Passos Nascimento

#### **4) Casa da Paz**

Conselheira Titular: Sra. Maiane Souza Oliveira Dias

Conselheira Suplente: Sra. Cintia Santos Almeida

#### **5) Casa Transitória de Embu Guaçu**

Conselheira Titular: Sra. Ester Maria Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Conselheira Suplente: Sra. Ianca Nascimento dos Santos

**6) Associação Vilinha**

Conselheira Titular: Sra. Alessandra de Carvalho Reis

Conselheira Suplente: Maria Marta Bedendo da Silva

**7) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – subseção de Embu Guaçu**

Conselheira Titular: Dra. Bruna Nogueira Brandão

Conselheira Suplente: Dra. Maria Júlia de Souza

**II -** A representação da alínea *b* do inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015, teve uma de suas vagas preenchida por representante de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente, conforme § 6º do art. 29 da referida lei: no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do Artigo 12, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso, para a outra vaga será realizado, em caráter de complementação, novo processo de escolha (art. 28, caput).

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1.041/2025.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº032/2026**

**Designa Comissão Permanente para Avaliação e Desfazimento de Bens Mobiliários Públicos em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.**

**CONSIDERANDO** a importância da gestão adequada de bens móveis para organizações públicas, com impactos socioeconômicos e ambientais significativos, realizada através de seleção criteriosa dos bens a serem objeto do procedimento de desfazimento, tendo em vista critérios como estado de conservação, valor residual, idade, vida útil, entre outros, que podem impactar positivamente a eficiência econômica e a sustentabilidade da organização, bem como, a aquisição de novos bens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica dos bens móveis públicos, a continuidade do uso e manutenção ou a realização de processos específicos para o desfazimento que envolve a alienação ou disposição de bens pertencentes ao patrimônio através de descarte ambientalmente adequado;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 460/2020 do Ministério Público do Estado de São Paulo que recomendou a constituição de comissão para Controle Interno de Gestão Patrimonial, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a mesma finalidade;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I -** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente para avaliação e desfazimento dos bens mobiliários públicos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente para avaliação e desfazimento dos bens mobiliários públicos, em conformidade com a legislação pertinente vigente, podendo ser realizado através de alienação, venda, doação, permuta, cessão e outros, através do devido processo administrativo.

**a) Gabinete – Controle Interno**

Titular: Suraida Vidal Queiroz – CPF:200.\*\*\*.\*\*\*-05

Titular: Pedro Rocumback de Lima – CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*-29

Titular: Roberto Teodoro – CPF: 257.\*\*\*.\*\*\*-08

**b) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Ivan Miranda Melo – CPF: 259.\*\*\*.\*\*\*-24

Titular: Caio Henrique Louro Riedel Leal – CPF:508.\*\*\*.\*\*\*-73

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Tiago Francisco dos Santos – CPF: 381.\*\*\*.\*\*\*-85

Suplente: Natalie Rosa Marques Silva – CPF: 347.\*\*\*.\*\*\*-37

**d) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vanessa de Jesus Moraes, CPF nº 365.\*\*\*.\*\*\*-44,

Suplente: Ariana Florisa de Oliveira Moraes Soares, CPF nº 343.\*\*\*.\*\*\*-39

**e) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Morgana Maria Carneiro Gomes - CPF:034.\*\*\*.\*\*\*-20

Suplente: Rosangela Maria Martins - CPF: 112.\*\*\*.\*\*\*-36

**f) Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Hélen Cristina Batista Domingues - CPF:336.\*\*\*.\*\*\*-77

Suplente: João Fernando Xavier Corrêa – CPF: 296.\*\*\*.\*\*\*-24

**g) SEMUTRANS**

Titular: Henrique Vitorio Rodrigues Vasconcelos - CPF:279.\*\*\*.\*\*\*-44  
(Presidente)

Suplente: Aguimar da Costa – CPF:089.\*\*\*.\*\*\*-48

II - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

ao demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias para cumprir o determinado na presente portaria.

**III** - A Comissão será presidida pelo servidor Henrique Vitorio Rodrigues Vasconcelos da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte.

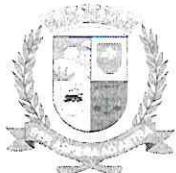
**IV** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada pelo seu presidente.

**V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 957/2025.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **PORTARIA**

**Nº033/2026**

Revoga a Portaria nº 879, de 13 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Mayara dos Santos Cardoso, como Chefe de Divisão de Especialidades.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 879, de 13 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Mayara dos Santos Cardoso, portadora da cédula de identidade RG. nº 49.\*\*\*.\*\*\*-x e do CPF nº 465.\*\*\*.\*\*\*-47, no cargo de Chefe de Divisão de Especialidades.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA

Nº034/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor Administrativo, Gestora Financeira e Responsável Técnico para os contratos firmados entre o Município de Embu-Guaçu e o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os contratos firmados entre o Município de Embu-Guaçu e o **Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI**, destinados à execução de investimentos de interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos responsáveis pela gestão administrativa, financeira e técnica dos referidos contratos, conforme exigências do FUMEFI e dos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, transparência, eficiência, segregação de funções e boa governança na administração pública;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelos contratos firmados entre o Município de Embu-Guaçu e o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, com as seguintes atribuições:

I – Gestor Administrativo e Institucional dos Contratos FUMEFI:

YURY CATALANI NEPOMUCENO DUARTE, Secretário Municipal de Desenvolvimento, responsável pelo controle administrativo dos contratos, pela interlocução institucional com o FUMEFI, bem como pelo acompanhamento geral da execução dos instrumentos pactuados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

### II – Gestora Financeira dos Contratos FUMEFI:

CECÍLIA SAYURI OKAMOTO NARIMATSU, servidora municipal, responsável pelo acompanhamento, controle e execução administrativa-financeira dos recursos vinculados aos contratos, incluindo monitoramento de repasses, contrapartidas, pagamentos e prestações de contas.

### III – Responsável Técnico pelos Contratos FUMEFI:

GEORGE WAGNER GERVASIO JUNIOR, Engenheiro do Município, responsável técnico pela supervisão, acompanhamento e validação técnica das intervenções, projetos e obras vinculadas aos contratos, mediante apresentação da respectiva ART/RRT devidamente recolhida, conforme a legislação profissional aplicável.

Art. 2º - Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, observando as disposições contratuais, as normas técnicas aplicáveis, as orientações do FUMEFI, bem como a legislação vigente relativa à execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria não implica percepção de remuneração adicional, sendo as atribuições exercidas sem prejuízo das funções ordinárias dos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e do) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº035/2026**

Revoga a Portaria nº 804, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Janaina Cristina Barea de Assis, como Diretora do Departamento de Atenção Especializada.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

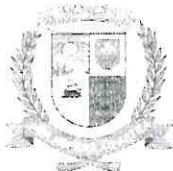
**RESOLVE:**

- I -** Revoga a Portaria nº 804, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Janaina Cristina Barea de Assis, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.\*\*\*.\*\*\*-8 e do CPF nº 314.\*\*\*.\*\*\*-37, no cargo de Diretora do Departamento de Atenção Especializada.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA**

**Nº036/2026**

Revoga a Portaria nº 231, de 16 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Nilton Aparecido Rocumback, como Chefe de Divisão de Apoio Operacional.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 231, de 16 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Nilton Aparecido Rocumback, portador da cédula de identidade RG. nº 23.\*\*\*.\*26 e do CPF nº 156.\*\*\*.\*\*\*-97, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Operacional.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan  
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 08 de janeiro de 2026.

**Comunicação Interna N° 02/2026**

**Assunto:** Solicitação de Implantação de Redutor de Velocidade

**De:** Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

**Para:** Câmara Municipal de Embu-Guaçu / Presidente Joãozinho do Cavalo

**Referência:** Indicação N° 891/2025 – Fotos no local

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Conforme estudo técnico (em anexo) realizado na Estrada Benedito Jandiro Soares – próximo ao N° 128, qual seja, foi INDEFERIDO a implantação de redutor de velocidade requerido, tendo em vista que “a distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 metros” de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VI, de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração no aguardo de resposta.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Received em: 08/01/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
CNPJ: 65.694.846/0001-14  
Rua Emilia Pires, 135  
Centro  
Embu Guaçu - SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

---

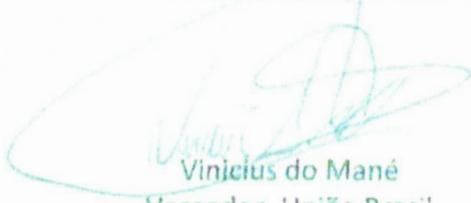
## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### INDICAÇÃO N° 891/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes- Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius do Mané, nos termos regimentais vigentes, INDICA a Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que estude a possibilidade de instalar um redutor de velocidade, tipo lombada, na Rua Benedito Jandiro Soares, frente ao nº128, frente a borracharia.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 27 de novembro de 2025.



Vinicius do Mané  
Vereador- União Brasil



INDICAÇÃO- Nº891/2025/PRES

Embu-Guaçu, 07 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Implantação de Redutor de Velocidade

**INDEFERIDO**

Após estudo técnico no local, foi constatado que já existe uma ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022

Estrada Benedito Jandiro Soares, próximo ao nº 128

Cipó



Silvio Pereira Domingues

*Silvio Pereira Domingues*  
Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



OFÍCIO N° 005/2026

Embu-Guaçu, 12 de janeiro de 2026.

Vossa, Exa.

JOÃOZINHO DO CAVALO

Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu SP

Rua Emilia Pires, 135 Centro 06900-130 Centro Embu-Guaçu SP

Referência: Emendas Individuais Impositivas nº 039/2024 e nº 058/2024

Assunto: Investimento na Rede Municipal de Ensino

Vossa Excelência,

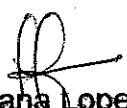
Considerando as Emendas Individuais Impositivas nº 039/2024, de autoria do Nobre Vereador Maicon Siqueira – União Brasil e a nº 058/2024, do Nobre Vereador Clebinho Jogador – PODE;

Considerando que a Emenda Individual Impositiva nº 039/2024 foi destinada para a EM Professor Wladimir Costa e que a Emenda Individual Impositiva nº 058/2024 foi destinada para a EM Lourdes Rasquinho Roschel;

Considerando que em 08 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação, pela 5ª (quinta) vez, teve nomeada uma nova secretária, Sra. Tatiana Lopes Nascimento Silva;

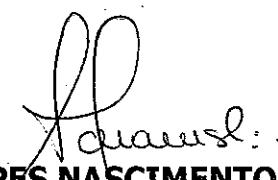
Considerando que não foram adotadas, em tempo oportuno, as medidas administrativas necessárias e suficientes para garantir a efetivação do investimento destinado às escolas municipais;

Com os devidos cumprimentos, venho, por meio deste, informar que os valores provenientes das Emendas Individuais Impositivas mencionadas, destinados à Secretaria Municipal de Educação, não foram objeto de aplicação no exercício correspondente. Contudo, esta pasta compromete-se a planejar, organizar e executar, no exercício de 2026, as demandas apontadas, com vistas ao atendimento da Comunidade Escolar das respectivas unidades escolares.

  
Tatiana Lopes



Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para auxiliar no que for necessário para a execução desta medida.

  
**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO